



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal

Gabinete

Extrato - SEFI/GAB

ANEXO III

(Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público)

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A análise de documentos e a consequente classificação das entidades interessadas ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, nomeada por Portaria da Família e Juventude do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios, metodologia de pontuação, pesos e notas estabelecidas a seguir:

CRITÉRIOS	O QUE SERÁ AVALIADO	OBSERVAÇÕES	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	
a)	<p>Adequação da proposta de trabalho ao Estatuto da Juventude do Distrito Federal e ao objeto da parceria previsto neste Edital.</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019/14.</p>	<p>Neste tópico será avaliada a adequação da proposta às atividades de apoio e Fomento à Juventude/Família e Tecnologia e ao objeto previsto no presente Edital.</p>	<p>1) <u>Informações sobre as ações a serem executadas:</u> a proposta detalha as ações a serem executadas, e indica suas atividades, fases e etapas, além do público beneficiário e da abrangência territorial de cada ação;</p> <p>2) <u>Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas:</u> a proposta explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, e indica mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação, tanto da execução, quanto dos resultados obtidos;</p> <p>3) <u>Informações sobre os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas:</u> a proposta estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostos</p>	<p>- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório. (0,0)</p> <p>- Proposta de trabalho pouco adequada para execução. (1,0)</p> <p>- Proposta de trabalho com alto grau de adequação para execução. (2,0)</p>
b)	<p>Definição de metas para alcançar os objetivos específicos constantes nas Diretrizes – Anexo V, e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para sua execução.</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/14).</p>	<p>Neste tópico serão avaliadas as metas que forem estabelecidas pela proponente, visando alcançar os objetivos específicos previstos nas Diretrizes – Anexo V deste Edital, bem como os indicadores que aferirão o cumprimento destas metas e prazos para sua execução.</p>	<p>1) <u>Informações sobre as metas a serem atingidas:</u> a proposta detalha os resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis.</p>	<p>- Não atendimento ou o atendimento insatisfatório. (0,0)</p> <p>- Proposta de trabalho pouco adequada para execução. (1,0)</p> <p>- Proposta de trabalho com alto grau de adequação para execução. (2,0)</p>
c)	<p>Capacidade técnica operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria (Juventude/Família e Tecnologia) ou de natureza</p>	<p>Será levada em consideração a capacidade técnica da proponente, atestada por meio da Declaração emitida por órgão público, ou privado com assinatura GOV.BR do Declarante, em que a OSC tenha realizado parceria desenvolvendo programas ou projetos relacionados ao objeto da parceria (Juventude/Família e Tecnologia) ou de natureza semelhante,</p>	<p>1) Cada Projeto/Programa apresentado <u>deverá obedecer ao número mínimo de 1.000 beneficiados</u>, que deverá constar expressamente na Declaração, no Contrato ou no Termo apresentado.</p> <p>2) Poderá ser aceito o somatório de beneficiados atendidos em Projeto/Programa semelhantes ao objeto do Edital apresentados pela</p>	<p>- Nenhuma atividade ou projeto (0,0)</p> <p>- Atendido por meio de 1 projeto de até 1.000 beneficiados em Projeto/Programa na área de atividades de apoio e fomento à Juventude/Família e Tecnologia; (2,0)</p> <p>- Atendido por meio de 2 a 3 projetos entre 1.001 e 3.000 beneficiados em Projeto/Programa na área de</p>

<p>semelhante para o atendimento dos beneficiados.</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "b" e "c", da Lei nº 13.019/14).</p>	<p>voltados para as atividades de apoio e fomento à Juventude.</p> <p>Além da Declaração, será necessária a comprovação por meio de fotos, e contratos ou termos assinados.</p>	<p>OSC, conforme Declaração, Contrato ou Termo apresentado.</p>	<p>atividades de apoio e fomento à Juventude/Família e Tecnologia; (3,0)</p> <p>- Atendido por meio de 3 a 4 projetos entre 3.001 a 5.000 beneficiados em Projeto/Programa na área de atividades de apoio e fomento à Juventude/Família e Tecnologia; (4,0)</p> <p>- Atendido acima de 5 projetos acima de 5.000 beneficiados em Projeto/Programa na área de atividades de apoio e fomento à Juventude/Família e Tecnologia; (6,0)</p>
<p>PONTUAÇÃO FINAL</p>			

(assinado eletronicamente)

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado da Família e Juventude



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 24/03/2025, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **166418900** código CRC= **F256F685**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul - Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5 andar. - Bairro Asa Sul - CEP 70297-400 -

Telefone(s):

Sítio

04036-00000195/2025-61

Doc. SEI/GDF 166418900

Criado por 00317203449, versão 2 por 00317203449 em 24/03/2025 15:59:10.